



## COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DA UFJF

Resultado da verificação da autodeclaração de candidatos (as) participantes das reservas de vagas da Política de Ações Afirmativas **Lei nº 12.711/2012**, modalidade pretos, pardos e indígenas (Grupos A, A1, D e D1), referentes aos **6º Edital de Reclassificação SISU/7ª Reclassificação do SISU, 5º Edital Reclassificação VGO SISU/6º Edital VGO SISU/7º Edital Reclassificação PISM/7º Edital Reclassificação VGO PISM**, 2º semestre de 2023, com matrículas realizadas entre os dias 05 e 07 de setembro de 2023.

**\*Este resultado se limita somente à análise da banca de Heteroidentificação. Deverão ainda ser atendidos os demais requisitos, conforme o grupo escolhido pelo candidato, para o deferimento do requerimento de matrícula.**

MATRÍCULA CANCELADA	Não comparecimento do candidato(a) na banca de heteroidentificação, implicando perda do direito à vaga de acordo com o artigo 39 da Portaria SEI 464/2021 UFJF.
------------------------	---

**ACESSO AO PARECER:** O parecer com o motivo de indeferimento **ficará disponível no SIGAX (sistema de matrícula da UFJF)**

**AUSÊNCIA DE PARECER:** os (as) candidatos (as) que tiveram seu requerimento de matrícula indeferido e não receberam o **parecer através do SIGAX**, poderão solicitar uma cópia através do e-mail [comissao.prograd@ufjf.br](mailto:comissao.prograd@ufjf.br), até o dia 11/10/2023, no horário de 8h às 17h.

**RECURSO:** o (a) candidato (a) cujo requerimento de matrícula foi indeferido, poderá interpor recurso contra o resultado junto à Comissão Específica de Heteroidentificação da UFJF.

O recurso deve ser solicitado em formulário próprio, preenchido e assinado, disponível no endereço eletrônico [www.ufjf.br/cdara](http://www.ufjf.br/cdara) e protocolado digitalmente pelo candidato ou procurador, **através do sistema de matrícula SIGA X, entre os dias 05 e 11/10/2023. As orientações sobre os procedimentos de recurso estão disponíveis no site da CDARA.**

O recurso dos(as) candidatos(as) negros (pretos ou pardos) será apreciado pela Comissão Específica de Heteroidentificação, que analisará documentos comprobatórios da condição de negro (preto ou pardo) do (a) candidato (a), de seu pai ou mãe, além dos motivos que justificam sua autodeclaração étnico-racial. O(a) candidato (a) que apresentar, no recurso, documentos de seu pai ou mãe deverá identificá-lo (a) através de cópia de documento oficial com foto, de acordo com o artigo 50 da Portaria SEI nº 464/2021 da UFJF.

**\* O recurso ao Conselho Superior (CONSU), enquanto última instância recursal é facultada somente aos candidatos que tiverem seus recursos indeferidos em primeira instância e obedecerem aos prazos estabelecidos no Edital.**

**RESULTADO DO RECURSO:** o resultado do recurso será divulgado no endereço eletrônico [www.ufjf.br/cdara](http://www.ufjf.br/cdara), no dia 20/10/2023.



<b>CPF</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>RESULTADO</b>
159.XXX.XXX-93	GABRYELLE GEOVANA BENTO	DEFERIDO
142.XXX.XXX-69	MIRIA CAROLINA MANTOVANI DOS SANTOS	DEFERIDO
151XXX.XXX-61	NICHOLAS CARDOSO TRISTÃO	DEFERIDO
141.XXX.XXX-36	PEDRO EMANUEL FERNANDES FLORENTINO	DEFERIDO
039.XXX.XXX-56	PEDRO GUSTAVO MAGELA MACHADO SOARES	DEFERIDO
164.XXX.XXX-94	RIAN KEVIN LOPES COSTA	DEFERIDO
131.XXX.XXX-96	TAMELA GOMES DA SILVA	DEFERIDO

Juiz de Fora, 04/10/2023